



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

**PORTARIA Nº 0059 DE 19 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos no artigo 7º, Parágrafo Único e artigo 24 da Resolução Consema nº 043/2020, motivada pelas medidas preventivas e restritivas adotadas no combate à contaminação através do COVID-19.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 69 da Constituição Estadual, bem como o Regimento Interno;

Considerando que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde-SUS para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde-OMS declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

Considerando que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

Considerando o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas pela contaminação através do COVID-19, no Estado do Maranhão;

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA  
Fone: 98-3194-8900 – Fone: 98-3194-8937/8911.

**Site:** <http://www.sema.ma.gov.br/>

**E-mail:** gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

Considerando que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública vem condicionando e restringindo o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H 1 N 1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses;

Considerando que o Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, reiterou a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado do Maranhão em razão da epidemia de COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-coV-2) COBRADE 1.5.1.1.0 (Doença Infecciosa Viral);

Considerando o Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARSCoV-2), além de outras providências.

Considerando o disposto na Resolução Consema nº 043/2019, em especial no art. 7º Parágrafo Único, do Capítulo II que trata do Licenciamento Municipal e o artigo 24, do Capítulo IV que trata das disposições finais e transitórias;

Considerando que as medidas preventivas e restritivas em razão do combate à propagação da transmissão da COVID-19, podem criar óbices ao cumprimento do prazo estabelecido no art. 7º, Parágrafo Único, bem como do prazo previsto no art. 24 da Resolução Consema nº 043/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 24 da Resolução Consema nº 043/2019 até 07 de junho de 2020, de modo que os municípios em processo de

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA  
Fone: 98-3194-8900 – Fone: 98-3194-8937/8911.

**Site:** <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

Habilitação ou que possuem Termo de Habilitação terão até a referida data para adequar-se ao Termo de Capacidade Técnico-institucional, trazido por àquela Resolução.

**Art. 2º** - Após a apresentação da documentação necessária, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema passa a ter o prazo de 120 (cento e vinte) dias para expedição do Termo de Capacidade Técnico-Institucional, caso comprovados os critérios exigidos na Resolução Consema nº 43/2019, ampliando assim, o prazo trazido pelo art. 7º, Parágrafo Único da aludida Resolução.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,**  
**em São Luís (MA), 19 de maio de 2020.**

**RAFAEL CARVALHO RIBEIRO**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Assinada Digitalmente

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA  
Fone: 98-3194-8900 – Fone: 98-3194-8937/8911.

**Site:** <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente em 22/05/2020, às 18:16.

Assinado por: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 78746377, Código CRC: K9B0E49C

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.